

LEI MUNICIPAL Nº 147 DE 06 DE MAIO DE 1.976.

“Dispõe sobre majoração de vencimentos”.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam elevados em 35% as tabelas de Padronização de Vencimentos constantes da Lei Municipal nº 119, de 14 de julho de 1.975, a partir da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 2º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000,00, destinados a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesas Correntes

Pessoal Civil

Verba nº 08.42.188.8.95

Cr\$ 40.000,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Serviços de Terceiros

Alugueres Gerais

Verba nº 10.07.323.2.11

Cr\$ 40.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.976.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 06 de maio de 1976 – 11º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito